

Autógrafo nº 19/57

Projeto Lei n. 21/57

Lei nº 222

A Câmara Municipal de Permuta, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias aproximadas, as seguintes rubricas constantes do Orçamento vigente:

1.2.1 - 8.02.0 - Subsídios e Representações do Prefeito

I - Subsídios

24.000.00

II - Representações

6.000.00

1.2.1 - 8.02.4 Despesas Diversas

Viagem, estadia e condução

6.000.00

1.3.1 - 8.09.0 Pessoal Fixo

Serviços Diversos - Yencimentos

do Quadro de Funcionários

100.800.00

1.3.1 - 8.13.0 Exação e Ficaçizes Financeira -

P/ Fixo

Yencimentos do Tezemiio e Raneador

28.800.00

1.3.1 - 8.13.0 Exação e Ficaçizes Financeira -

P/ Fixo

Yencimentos do Encaregado Mu-

nicipal de Sussui

14.400.00

1.3.1 - 8.89.0 Pessoal Fixo

Yencimentos do Zelador do Cemiterio

14.400.00

2.4.1 - 8.85.1. Pessoal Variável

Serviços Diversos - Diaristas (Vare-

dous)

106.000.00

2.5.1 - 8.63.0 Pessoal Fixo - Serviços Urbanos - Água

Yencimentos do Zelador do Rede e

Encaregado dos Bombas

28.800.00

2.5.1 - 8.63.1. Pessoal Variável - Serviços Diversos

Yencimentos do Auxiliário do Encare.

	gado das Bombas e outros	60.000.00
3-2-1 - 8-82-1	Pessoal Variável	
	I - Diaristas	435.000.00
	II - Mensalistas	109.700.00
4-3-1 - 8-33-0	Pessoal Fixo	
	Yeuimentos de professores (sede)	421.633.20
4-3-2 - 8-33-0	Pessoal Fixo	
	Yeuimentos de professores (Sussui)	114.883.30
6-2-1 - 8-29-4	Despesas Diversas	
	III - Aluno Familiar	85.600.00
7-1-1 - 8-90-0	Pessoal Fixo	
	Aposentadorias já concedidas	18.000.00
9-2-1 - 8-94-4	Despesas Diversas	
	Seguros contra acidentes de funcionários e operários	10.508.70
	Total	1.584.525.20

Artigo 2º: Para ocorrer às suplementações dispostas no Artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito suplementar de Ex - 1.584.525.20 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), utilizando, para isso, dos recursos disponíveis no corrente Exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroajada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pámital, em 6 de setembro de 1954. a.s) José Elias Mattos, Presidente e Juizes Prados, Secretes 1º e 2º Suplentes. Em Sydney Françaes, J. Amr, Diretor do Cartório Francês. Nada mais confina no referido. Lei que para aqui foi lida e fielmente transcrita.

Sydney A Ramos